

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 225, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Institui a Comissão de Suporte à Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais, atuando de forma a agilizar as rotinas de trabalho e aprimorar o fluxo de informações entre as varas do trabalho da Capital e as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal; e

CONSIDERANDO a busca da melhoria contínua, a modernização das práticas de gestão, a promoção da gestão participativa, bem como o alinhamento ao plano estratégico do Tribunal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão de Suporte à Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 2º A Comissão será composta por 6 (seis) secretários de varas do trabalho de Belo Horizonte, indicados pelo juiz diretor do Foro da Capital.
- § 1º Os membros da Comissão serão nomeados em portaria com vigência temporária, a ser publicada juntamente com o ato instituidor do colegiado.
- § 2º As portarias que se seguirem àquela referenciada no § 1º deste artigo serão publicadas em tempo hábil para evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.
- § 3° O colegiado terá um coordenador e um vice-coordenador, a serem nominalmente designados na portaria a que se refere o § 1° deste artigo.
- § 4º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à Comissão:

- I otimizar o fluxo de informações entre as varas do trabalho de Belo Horizonte e as demais unidades do Tribunal:
- II sugerir ao juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte ações de aperfeiçoamento e padronização das rotinas de trabalho das secretarias das varas do trabalho da Capital; e
- III enviar ao juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte propostas elaboradas pelos demais secretários de varas do trabalho da Capital.

Art. 4º Cabe ao coordenador da Comissão:

- I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias:
- II comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;
 - III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
 - IV zelar pela eficiência do colegiado;
- V mediar conflitos no âmbito do colegiado; (Redação dada pela Resolução GP n. 240, de 22 de julho de 2022)
 - VI imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
 - VII assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

(Redação dada pela Resolução GP n. 240, de 22 de julho de 2022)

- Art. 5º A Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão.
 - § 1º Cabe à UAE:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; V - redigir as atas das reuniões; VI - colher a assinatura do coordenador; VII - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo; VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada. § 2º Cabe ao titular da UAE: I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo; II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos; III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; IV - reportar ao coordenador do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.
- Art. 6° O coordenador do colegiado temático poderá avocar as atribuições mencionadas nos incisos I, II e V do § 1° do art. 5° desta Resolução.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

- Art. 7º A Comissão se reunirá, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário.
- Art. 7º A Comissão se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, quando necessário. (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 290/2023)
- § 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.
- § 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
- § 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.
- § 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.
- Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

- Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V os nomes dos participantes.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.
- $\S~3^{\rm o}~$ Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no $\S~2^{\rm o}~$ deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO **QUORUM** DE REUNIÃO E DO **QUORUM** DE VOTAÇÃO

- Art. 10. Para instalar-se reunião da Comissão, será exigido **quorum** de 3 (três) membros, entre eles o coordenador ou o vice.
- Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
 - § 1º Todos os membros da Comissão terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. A Comissão manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).
- Art. 13. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.
 - Art. 14. Ficam revogados:
 - I a Portaria GP/SGP n. 1.056, de 22 de junho de 2010; e
 - II o art. 4º da Portaria SGP n. 216, de 9 de fevereiro de 2011.
 - Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região